

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 0097/2017 - CR.

Revogada pela Resolução Normativa nº 0133/2018 – CR

~~Dispõe sobre a Câmara de Julgamento e dá outras providências, conforme processo n.º 201700029003224.~~

~~O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, no uso de suas atribuições legais e,~~

~~Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;~~

~~Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;~~

~~Considerando o que dispõe o art. 18, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o art. 32, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que trata da Câmara de Julgamento da AGR;~~

~~Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e do § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;~~

~~Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião administrativa realizada no dia 31 de julho de 2017,~~

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, em conformidade com o disposto no art. 18, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e no art. 32, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, os membros da Câmara de Julgamento, para o período de 1º de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, na seguinte forma:

I — Gilvan do Espírito Santo Batista, inscrito no CPF / MF sob o nº \*\*\*.253.371 \*\* e Carteira de Identidade nº 132.\*\*\*.SSP-GO;

II — Cristina da Rocha Zanin, inscrita no CPF / MF sob o nº \*\*\*.589.556 \*\* e Carteira de Identidade nº \*.450.\*\*\*.SSP-GO;

III — Cláudio Rodrigues da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.293.240 \*\* e Carteira de Identidade nº \*\*\*\*.679 — SSP-RS;

IV — Ludmylla Satyuga Sôusa Alves Ferreira, inscrita no CPF / MF sob o nº \*\*\*.498.131 \*\* e Carteira de Identidade nº \*.878.\*\*\*.DGPC-GO;

V — Victor Azevedo Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.266.981 \*\* e Carteira de Identidade nº \*.878.\*\*\*.DGPC-GO.

§ 1º Designar coordenador da Câmara de Julgamento Gilvan do Espírito Santo Batista.

§ 2º Designar secretária executiva da Câmara de Julgamento Terezinha de Jesus Assis Bueno, inscrita no CPF / MF sob o nº \*\*\*.698.321 — \*\* e Carteira de Identidade nº \*\*\*.538.

Art. 2º O apoio jurídico necessário para funcionamento da Câmara de Julgamento será prestado pela Gerência Jurídica.

Art. 3º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Regulador da AGR.

Art. 4º Revogar a Resolução Normativa nº 0072, de 09 de agosto de 2016.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 31 dias do mês de julho de 2017.

Riderval Darci Chiareloto

Conselheiro Presidente

Este texto não substitui o publicado no D.O de 01/08/2017